

LEI N.º 1.565, de 19 de março de 1981

Declara de utilidade pública a *Associação Comercial e Industrial de Itaúna*.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a *Associação Comercial e Industrial de Itaúna*, sociedade civil, sem finalidades econômicas, com sede e foro na cidade de Itaúna, Minas Gerais.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 19 de março de 1981

Célio Soares de Oliveira
Prefeito Municipal